



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES NO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS.

I. ÍNDICE

1. **DO OBJETO**
2. **DO PREÇO**
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**
6. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
7. **DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**
8. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
10. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
11. **DAS SANÇÕES**
12. **DO PAGAMENTO**
13. **DAS INFORMAÇÕES**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

II. ANEXOS:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II - Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Declaração da inexistência de fatos superveniente
- Anexo VII – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração De Renúncia À Visita Técnica.
- Anexo XI - Declaração de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto destinado à licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, localizado na Rua Bento Marques, 795 – Centro , Aral Moreira - MS, será realizada, no dia **28/09/2023 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**Menor preço**”, visando a **contratação de obra**, execução indireta- empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, às normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, tomada de preço visando ampliação do centro de educação infantil Geraldo Antônio Lopes no município de Aral Moreira – MS.

1.2. O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor da execução da obra em R\$ 489.843,39 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

2.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 399

FONTE: 1.500 (RECURSO PRÓPRIO)

FICHA: 598

FONTE: 1.570 (RECURSO FEDERAL)

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Aral Moreira-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em participar da presente **TOMADA DE PREÇOS**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
---	---

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e comprovarem a condição através de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo XI);

5.2.2. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8. As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

14.12.2006).

5.12. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.

5.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou por qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2. Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, **não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame**, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:30 horas às 11:00 horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

(os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de ARAL MOREIRA-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação de que atendeu às condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), do licitante e seu responsável técnico;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;
- a. A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário)

- c) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), com no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e **valor significativo** da contratação, conforme quadro abaixo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação relativo a parcela de maior relevância, sendo:

ITEM	SERVIÇO	COD	UNID.	QTDE
3.1.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92455	m ²	58,49
3.1.18	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	103675	m ³	9,215
4.1.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103330	m ²	134,085

- d) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conheceu os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado para ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, devendo apresentar o documento que comprove a situação de representatividade do signatário.
- a. O Atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do representante legal ou do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto nos termos do **Acórdão 234/2015-Plenário (ANEXO XI)**

6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

$$\begin{aligned} & \text{I) Índices de Liquidez Geral (LG)} \\ & \quad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{II) Índice de Solvência Geral (SG)} \\ & \quad \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{III) Índice de Liquidez Corrente (LC)} \\ & \quad \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- a.1. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2. **Índice de Liquidez Corrente, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Demais Documentos

- a) Declaração de inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo VI constante do Edital;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VII constante deste Edital;
- c) Declaração na forma do Anexo VIII de submissão às regras do edital.

- 6.3.6. Os documentos exigidos no presente edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, desde que os documentos estejam em plena vigência, condição que deverá ser realizada na presença dos demais licitantes.

7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

7.1. Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo IV) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ./MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **25%**.
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos II, III e IV.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõem o conjunto da obra.

7.2. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**menor preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **Menor preço**.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

7.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Aral Moreira que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11. Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

8.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3. Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2. É facultado ao Município de Aral Moreira, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93)..

10.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

10.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

10.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

10.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Aral Moreira-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, FGTS e CNDT.

12.2. Para pagamento da primeira fatura, **a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

12.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente;

12.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.8. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice INCC/FGV, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

12.9. Deverá ser apresentado juntamente ao boletim de medição e nota fiscal, diário de obra do período e relatório fotográfico devidamente assinados e datados pelo responsável técnico.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações ou esclarecimentos adicionais, assim como recurso e impugnações sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@aralmoreira.ms.gov.br**, ou protocoladas na Prefeitura de Aral Moreira, localizada na Rua Bento Marques, nº 795 - Bairro Centro, CEP 79.930-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7:30h às 13:00h.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Aral Moreira-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

14.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, entregues no endereço descrito no subitem 14.1. Contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento.

14.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

14.4. O atestado de visita técnica é necessário para que o licitante conheça o local destinado a execução das obras, evitando que o mesmo em momento posterior alegue desconhecimento das condições do local da obra ou particularidades de serviço, tendo como amparo legal o art. 30, III¹ da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.4.1. A realização de visita técnica tem amparo legal na jurisprudência do TCU²:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. **Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto**”.(grifamos)

14.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Aral Moreira-MS.

14.7. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.8. As normas que disciplinam esta tomada de preços **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

14.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Ponta Porã-MS, excluído qualquer outro.

Aral Moreira – MS – 08 de setembro de 2023.

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

² Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

.....
Denize Ap Gamarra de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 0115/2023

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Numero do CNPJ/CPF</u>

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras ampliação do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes (Caminhos do Saber), obra a ser realizada em parceria com o Governo Federal através do Ministério da Educação – FNDE – Convênio 202104040, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do presente instrumento.

2 - ITENS DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR
1	Obras	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

Valor da Proposta:	R\$
--------------------	-----

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

**Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES - AMPLIAÇÃO TIPO B FNDE

Local : Aral Moreira - MS

COMPOSIÇÕES							
Comp. 01	PORTAO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESP=0,5MM, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS	Quant.		unid			
		1,00	/	unid			
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	22,280	/	KG	0,0500000	KG	1,11 R\$
4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2,850	/	M	3,1166667	M	8,88 R\$
5088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	7,530	/	UN	0,3333333	UN	2,51 R\$
7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	54,490	/	M2	1,0500000	M2	57,21 R\$
3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	2,970	/	UN	0,3333333	UN	0,99 R\$
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	7,740	/	M	1,4800000		
11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	20,170	/	par	1,0000000	par	20,17 R\$
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,32	/	H	0,6666667	H	15,55 R\$
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,93	/	H	0,6666667	H	13,29 R\$
		Custo Unitário					119,71 R\$
Comp. 04	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM DE ABRIR, EM MADEIRA, C/ VISOR DE VIDRO 30X120 CM, BANDEIRA BASCULANTE H=30CM REF:90845	Quant.		unid			
		1,00	/	unid			
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total
5028	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI QUADRICULADA PARA VIDRO, DE CORRER (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	681,45	/	m²	1,45	m²	988,10 R\$
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	425,85	/	unid	1,0000000	unid	425,85 R\$
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO,	163,52	/	unid	1,0000000	unid	163,52 R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	13,03	/	m	10,0000000	m	130,30	R\$
102158	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	307,64	/	m²	0,37800	m²	116,29	R\$
100668	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E COMTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1.826,20	/	m²	0,24000	m²	438,29	R\$
Custo Unitário							2262,35	R\$
Comp. 05	CHAPA METÁLICA (AÇO INOX) 80X40 CM - ESPESSURA DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA. (INSTALAÇÃO NOS BANHEIROS)	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
12759	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	969,15	/	m²	0,32000	m²	310,13	R\$
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	0,13	/	unid	4,00000	unid	0,52	R\$
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,38	/	H	0,50000	H	10,19	R\$
Custo Unitário							320,84	R\$
Comp. 06	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM LARGURA DE 18 CM, ESPESSURA DE 5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	24,96	/	KG	0,020	KG	0,50	R\$
43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	37,61	/	M2	1,000	M2	37,61	R\$
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	21,000	/	KG	0,020	KG	0,42	R\$
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	111,97	/	M3	0,090	M3	10,08	R\$
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,81	/	KG	17,360	KG	14,06	R\$
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	90,00	/	M3	0,040	M3	3,60	R\$
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.AF_10/2014	1,99	/	CHP	0,020	CHP	0,04	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	12,05		KG	1,350	KG	16,27	R\$
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,68	/	H	0,300	H	7,10	R\$
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,93	/	H	1,100	H	20,82	R\$
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,32	/	H	0,700	H	16,32	R\$
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,50	/	H	0,800	H	18,80	R\$
		Custo Unitário					145,63	R\$
Comp. 07	RALO FOFO HEMISFÉRICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS.	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
11709	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	57,23	/	unid	1,00000	unid	57,23	R\$
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,47	/	unid	0,0350000	unid	0,68	R\$
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,94	/	H	0,0350000	H	0,80	R\$
		Custo Unitário					58,71	R\$
Comp. 09	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21)CM	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	29,95	/	unid	1,00000	unid	29,95	R\$
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,91	/	H	0,1670000	H	3,32	R\$
		Custo Unitário					33,27	R\$
Comp. 10	PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X	29,95	/	UN	1,0000000	UN	29,95	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

	26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)							
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,91	/	H	0,1670000	H	3,32	R\$
		Custo Unitário					33,27	R\$
Comp. 11	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2,5CM /M2	Quant.		unid				
		1,00	/	m ²				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	90,00	/	M3	0,0500000	M3	4,50	R\$
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,81	/	KG	2,0000000	KG	1,62	R\$
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	679,24	/	M2	1,0000000	M2	679,24	R\$
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23,68	/	H	2,0000000	H	47,36	R\$
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,93	/	H	2,0000000	H	37,86	R\$
		Custo Unitário					770,58	R\$
Comp. 13	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Quant.		unid				
		1,00	/	unid				
		preço R\$ por			coeficiente	unid	total	
10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	1.200,01	/	unid	1,00000	unid	1200,01	R\$
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	0,13	/	unid	4,00000	unid	0,52	R\$
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,38	/	H	0,50000	H	10,19	R\$
		Custo Unitário					1210,72	R\$

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES - AMPLIAÇÃO TIPO B FNDE
 ARAL MOREIRA
 RODRIGO VERON BATISTA
 CRONOGRAMA GERAL DE INVESTIMENTO

ITEM	AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CAMINHOS DO SABER	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				VALOR	SIMPL. %	VALOR	SIMPL. %	VALOR	SIMPL. %	VALOR	SIMPL. %	VALOR	SIMPL. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.882,55	5,78%	28.882,55	100,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
2	INFRA ESTRUTURA	41.190,30	8,24%	16.476,12	40,00	24.714,18	60,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3	SUPRA ESTRUTURA	89.190,04	17,83%	-	0,00	35.676,02	40,00	53.514,02	60,00	-	0,00	-	0,00
4	ALVENARIA	44.164,85	8,83%	-	0,00	17.665,94	40,00	26.498,91	60,00	-	0,00	-	0,00
5	ESQUADRIAS E VIDROS	45.246,77	9,05%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	13.574,03	30,00	31.672,74	70,00
6	COBERTURA	36.046,75	7,21%	-	0,00	-	0,00	25.232,73	70,00	10.814,03	30,00	-	0,00
7	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	26.388,23	5,28%	1.319,41	5,00	-	0,00	15.832,94	60,00	9.235,88	35,00	-	0,00
8	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.921,96	1,38%	692,20	10,00	-	0,00	2.422,69	35,00	2.422,69	35,00	1.384,39	20,00
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8.013,92	1,60%	801,39	10,00	-	0,00	2.404,18	30,00	-	0,00	4.808,35	60,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.005,07	6,60%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	19.803,04	60,00	13.202,03	40,00
11	REVESTIMENTO DE PAREDE	59.756,18	11,95%	-	0,00	-	0,00	17.926,85	30,00	41.829,33	70,00	-	0,00
12	REVESTIMENTO DE PISO	27.484,89	5,50%	-	0,00	8.245,47	30,00	8.245,47	30,00	10.993,96	40,00	-	0,00
13	PINTURA	21.492,33	4,30%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	12.895,40	60,00	8.596,93	40,00
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	647,85	0,13%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	647,85	100,00
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES e ACESSÓRIOS	7.672,49	1,53%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	7.672,49	100,00
16	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	224,93	0,04%	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	224,93	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	8.439,92	1,69%	422,00	5,00	843,99	10,00	-	7.173,93	85,00	-	0,00	
18	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.335,50	3,07%	1.533,55	10,00	2.760,39	18,00	4.600,65	30,00	3.987,23	26,00	2.453,68	16,00
SUB-TOTAL		500.104,53	100,00%	50.127,22	10,02%	89.905,99	17,98%	156.678,43	31,33%	132.729,51	26,54%	70.663,39	14,13%
ACUMULADO		500.104,53	100,00%	50.127,22	10,02%	140.033,20	28,00%	296.711,63	59,33%	429.441,14	85,87%	500.104,53	100,00%

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Empreendimento:	AMPLIACÃO E REFORMA DA ESF GENI OUINZANE
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,55
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	1,00
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96	8,89
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: $I = \text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS}$ / Desonerado: $I = \text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS} + \text{CPRB}$);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Téc: Resp. Tomador: Alexandrino Arévalo Garcia

CREA: Cargo: Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO:

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER

ÁREA TERRENO: 4.355,90 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.323,58 m²

ÁREA À CONSTRUIR: 270,58 m²

LOCAL: RUA GENERAL DUTRA, 1300, CENTRO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARAL MOREIRA / MS

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER na cidade de Aral Moreira/MS.

A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

RELATÓRIO:

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Fornecimento dos projetos de arquitetura; colocação de placas de autor do projeto e empreiteira; fechamento do canteiro com tapume com telha de aço galvanizado, instalação do canteiro de obras (local para almoxarifado, ferramentas, betoneiras, etc.) e locação da obra.

2. **PREPARO DO TERRENO:** O terreno onde será edificada a obra será limpo, raspado e retirado todo entulho, aterrado, sondado e, após, a gabaritação e locação da obra. Serão executados os movimentos de terra necessários a atingir as cotas indicadas no projeto, para execução das fundações e pisos.

3. **FUNDAÇÃO:** A locação dos blocos e das estacas será iniciada após a definição da localização da obra; será feito cuidadosamente observando-se, especialmente, o nível da viga baldrame indicado no projeto. A concretagem será precedida de cuidados especiais:

- ✓ Condições dos furos ou escavações;
- ✓ Condições das formas;
- ✓ Conferência das armaduras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

✓ Controle tecnológico do concreto.

As estacas serão constituídas de brocas escavadas mecanicamente e moldadas “in loco”, de concreto armado fck 20 MPA com brita 0 e 1, slump = 130 +/- 20 mm, diâmetro de 25,00 cm, com profundidades variáveis, observando-se o projeto estrutural concebido, o lançamento do concreto será através de caminhão betoneira. Os blocos de coroamento serão executados com concreto fck = 25 Mpa no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia media, brita 1).

4. **ALICERCE:** Serão executadas as vigas baldrames em concreto armado, fck = 25 Mpa no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia media, brita 1), forma de madeira de primeira qualidade, cortadas e montadas de tal forma a definir e dar forma final às dimensões contidas no projeto de cálculo estrutural.

Essa etapa será cumprida observando-se, com acentuado rigor, o projeto estrutural e a NB-1, além dos demais cuidados relativos ao controle tecnológico; esse será efetuado de acordo com os métodos de ensaio do concreto e especificações de materiais estabelecidos pela ABNT especialmente no que se refere à dosagem, preparo, lançamento, cura e desforma do concreto.

5. **IMPERMEABILIZAÇÃO:** As vigas baldrames deverão receber uma camada de argamassa de regularização de cimento e areia, no traço de 1:3, com adição de 2 Kg vedacit por saco de cimento. Após a cura e quando a argamassa estiver completamente seca, esta receberá pintura de Neutrol 45, em duas demãos, uma após a outra conforme especificação do fabricante.

6. **ALVENARIA:** As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos de 06 furos e deverão ter dimensões de 11,50X19X19cm conforme o estabelecido no Projeto Arquitetônico, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, devendo as paredes ser levantadas uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores entre os tijolos.

7. **ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:** Os pilares, as vigas de respaldo de alvenaria, vergas sobre e sob vãos de esquadrias e demais elementos estruturais, serão executados em concreto armado, fck = 25 Mpa, conforme projeto específico e de acordo com NB-1 da ABNT.

8. **LAJE:** Será executado laje moldada in loco, a Contratada deverá seguir rigorosamente todas as especificações contidas no projeto estrutural, espessura da laje, diâmetro e disposição das armaduras. A laje



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

será concretada com concreto fck 25 MPA. Escoramento da laje com madeira não aparelhadas com travamentos.

9. **COBERTURA:** A estrutura da cobertura será em madeira de lei de boa qualidade, as dimensões das peças de madeiras mínimas são: vigas de 6x12 cm, caibros de 5x6cm, ripas de 1.50x5, pontaleres com vigas 6x12cm e 6x16cm e travamento com caibros 5x6cm. O telhamento da cobertura será com telha cerâmica tipo colonial, inclinação de 35%. Também serão instalados: cumeeira cerâmica, rufos e pingadeiras conforme indicados na planta de cobertura.

10. **ESQUADRIAS METÁLICAS:** Deverão ser executadas atendendo as dimensões e especificações detalhadas Projeto Arquitetônico. Todas as janelas serão em alumínio anodizado, perfeitamente requadradas, isentas de quaisquer tipos de rebarbas ou imperfeições. Serão assentadas com argamassa 1:3 (cimento e areia média) cuidadosamente para evitar infiltrações, e seu funcionamento será em perfeitas condições.

11. **VIDROS:** Os vidros serão do tipo temperado 6 e 8 mm com acessórios para os ambientes conforme detalhado no projeto arquitetônico. Nos banheiros será instalada esquadrias tipo basculante. Nas salas de aulas serão janelas de correr 4 folhas.

Serão colocados por empresas especializadas, dando perfeito acabamento e funcionalidade.

12. **ESQUADRIAS DE MADEIRA:** Deverão ser executados atendendo as dimensões e especificações detalhadas Projeto Arquitetônico perfeitamente requadradas e laminadas em todas as suas faces e topos. Os batentes serão de madeira *angelin pedra* com 13 cm de espessura e guarnições com 4,5 cm de largura da mesma madeira. Todas as portas serão lisas, chapeadas e semi-ocas, de imbuia da marca *Incopol* ou similar. As portas das salas devem conter visores de vidro, bandeira em cima da porta e puxadores, tudo conforme demonstrado em projeto arquitetônico.

13. **FERRAGENS:** As fechaduras serão da marca *Stam* com tambor, ou similar, acabamento "FLO" e dobradiças do mesmo acabamento da marca *Rocha* ou similar.

Serão de boa qualidade e acabamento cromado. As maçanetas e espelhos somente serão colocados depois de pintadas as esquadrias, exceto a última demão, que será aplicada de modo a não atingir as superfícies cromadas. Cada porta será dotada de três dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm e uma fechadura de embutir tipo gorges (chave grande), maquina 55 mm, macanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado, completa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

14. **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:** Deverão obedecer aos Projetos e as normas da Concessionária (SANESUL), e da Prefeitura Municipal de Aral Moreira no que couber. A alimentação será através do cavalete existente. Tubos e conexões em PVC rígido soldável para água fria (marrom) de primeira linha. Para cada bacia será instalado válvula de descarga, um registro de gaveta de 11/2" para controle geral, as bacias sanitárias em louça da marca *Deca*, linha *Vogue*, torneiras com economizador da marca "*Deca*" *Decalux ref. 1188.C* para as cubas que serão de embutir redonda marca "*Deca*" modelo *L550* em bancada de granito cinza *Santa Rosa*. Acessórios cromados de sobrepor com papeleira e porta toalha da marca *Expambox*. Serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido soldável de primeira linha para a rede de esgoto e condutores de águas pluviais. Caixas de passagens alvenaria rebocadas internamente, sendo para a rede de esgoto com tampa em concreto armado e com tampa em grelha de ferro fundido para captação das águas pluviais. A rede de esgoto e rede de água pluvial serão interligadas nas redes existentes. As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas caixa acopladas, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Obs: Deverão ser observadas as alturas dos pontos da rede hidráulica e pontos de captação de esgoto.

15. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Os conduítes serão flexíveis e embutidos nas paredes. A fiação será de cobre com isolamento, dividida em circuitos protegidos por disjuntores tipo "neuma", agrupados em quadro de distribuição com barramento. Interruptores e tomadas serão embutidos da marca *Fame*, série *modular*. O tipo iluminação deverá seguir o projeto elétrico onde serão instaladas luminárias tipo "CALHA" nas salas de aula, e luminárias arandelas nas paredes externas.

16. **REVESTIMENTO:** As paredes serão chapiscados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. O teto deverá ser chapiscado com rolo para textura acrílica.

17. **EMBOÇO:** O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações nas paredes e colocados os caixilhos. Serão ásperos e desempenados para facilitar a aderência do reboco e tornar as superfícies perfeitamente planas e verticais. A espessura máxima do emboço será de 2,5 cm e os traços 1:2:8 (cimento, cal e areia), nos externos e 1:2:8 (cimento, cal e areia), nos internos. Esse revestimento será executado em todas as superfícies de paredes internas e externas. A argamassa será perfeitamente homogênea. Nas paredes externas será feito, ainda, o desempenamento com cimento e areia fina.

18. **REBOCO:** Será feito o reboco, com argamassa traço 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA FINA) com espessura máxima de 2 cm com acabamento alisado com feltro e será executado nos tetos e em todas as paredes internas, exceto aquelas que forem revestidas com azulejos. Nos tetos, o reboco será precedido de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

regularização e nas paredes, será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e suficientemente umedecida.

19. **PINTURA:** Será executada por profissionais especializados e somente será iniciada após conclusão dos serviços que possam prejudicá-la e com as especificações; Nas paredes internas aplicadas 02 demãos de selador acrílico e posteriormente 02 demãos de massa corrida PVA e 02 demãos de tinta látex PVA, nas paredes externas aplicadas 02 demãos de selador acrílico e posteriormente 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta látex PVA. Nas esquadrias metálicas 02 demãos de esmalte sintético e nas esquadrias de madeira 02 demãos de verniz.

20. **PISO:** Deverá ser executado contrapiso no traço de 1:4 (cimento e areia) com espessura de 5 cm regularizado com argamassa 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm, sobre o solo fortemente apilado. No interior das salas de aula e banheiros serão instalados pisos cerâmicos, com placas de 60x60cm. Na área externa será executado piso granillite com espessura de 8mm sobre contrapiso de 5 cm com regularização de 3 cm.

21. **AZULEJOS:** As paredes internas dos banheiros serão revestidas do piso ao teto com pastilhas 20 x 20 cm da marca "Eliane" (ou similar) na cor branca devidamente assentadas com argamassa colante ac I para cerâmicas com juntas na vertical e horizontal, e perfeitamente rejuntadas com cimento branco (rejunte) da marca Quartzolit. Na fachada, onde indicado em projeto serão instaladas pastilhas de porcelana 5x5, placas de 30x30cm, alinhadas a prumo. Todas as pastilhas serão rigorosamente selecionadas e assentadas de modo que seja perfeitamente assentada na cola e parede, para perfeita aderência de modo a não apresentar defeitos. Os materiais, cerâmicos quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção.

22. **RAMPAS DE ACESSO:** As rampas de acesso deverão ser executadas conforme projeto PSCIP, garantindo acessibilidade facilitada aos usuários, a inclinação da rampa deverá ser de 8,33% e as mesmas deverão ser revestidas com piso de borracha antiderrapante E = 7mm assentado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

23. **PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO:** O sistema de prevenção contra incêndio deve ser executado observando o projeto e as normas pertinentes ao mesmo. As luminárias de emergência devem ser fixadas a uma altura não inferior a 2,10 metros, e não superior a 3,00 metros do chão, em todo o estabelecimento. As sinalizações de orientação e salvamento terão dimensões de conforme projeto; A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado; A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido; sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte.

SERVIÇOS FINAIS: Consiste na limpeza geral da obra (pisos, azulejos, vidros, etc.) e na retirada de todos os entulhos e sobras de materiais, que serão acondicionados em caçambas estacionárias conforme legislação local.

Aral Moreira, 19 de março de 2021

Rodrigo Veron Batista
Engenheiro Civil
CREA – 62547/M



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref. : Tomada de Preços nº 004/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2023**

A empresa _____, estabelecida em

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº
(a) _____, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº
004/2023, do Município de Aral Moreira-MS, Processo Administrativo n.º 000/2023, e submete-se à
todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e
de direito.**

_____ -MS, _____ de _____ de 2023

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.ºXXX**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa - Aral Moreira/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 004/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a execução de obras, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras ampliação do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes (Caminhos do Saber), obra a ser realizada em parceria com o Governo Federal através do Ministério da Educação – FNDE – Convênio 202104040.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal junto a União, Estado, Município, FGTS e CNDT.

§ 2º- Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 3º- Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação pertinente.

§ 4º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão da Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

§ 5º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º- O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

§ 8º- A contratada deverá apresentar juntamente ao boletim de medição e nota fiscal, diário de obra do período e relatório fotográfico devidamente assinados e datados pelo responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.

Parágrafo único – O prazo para a execução da obra será de 05 (cinco) meses a contar da data da emissão da ordem de serviços nos termos ajustados no cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 399

FONTE: 1.500 (RECURSO PRÓPRIO)

FICHA: 598

FONTE: 1.570 (RECURSO FEDERAL)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º- A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º- Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

§ 3º- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º- O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º- A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

§ 1º- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

§ 2º- De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

§ 3º- A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

§ 4º- São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

§ 5º- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

§ 6º- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega/serviços/obra incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

§ 7º- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 8º- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

§ 9º- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 10º- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

§ 11º- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2023, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que assistiram a tudo.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de 2023

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal de Aral Moreira – MS

CONTRATADA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

Ref. : Tomada de Preço nº 004/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Tomada de Preço nº 004/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____ - MS, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal da empresa
e carimbo

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de

39



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**

Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.